



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1268/2019

Araguatins, 1º de Novembro de 2019.

**Institui no Município de Araguatins/TO
O Programa 'Aluno Nota 10' Que Premia
Os Melhores Alunos Da Rede Pública
Municipal E Estadual, Criando o Prêmio
de 'Incentivo ao Bom Aluno. "**

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O Poder Executivo diplomará o "Aluno Nota Dez" ao final de cada ano letivo, para homenagear os estudantes dos ensinos fundamental e médio das redes de ensino estadual e municipal do Município de Araguatins/TO e que tenham obtido os melhores resultados nas séries em que estudam.

Art. 2º. O Programa "Aluno Nota Dez" consiste no reconhecimento e conseqüente premiação de até 02 (dois) alunos por escola do sistema público estadual e municipal.

§ 1º Se houver na mesma escola ensino fundamental e médio, será homenageado um aluno no ensino fundamental e um aluno no ensino médio.

§ 2º Se houver na escola apenas o ensino fundamental, será homenageado um aluno do ensino fundamental – séries iniciais (1ª a 5ª série) e um aluno do ensino fundamental –séries finais (6ª a 9ª séries).

Art. 3º. A escolha dos candidatos à premiação caberá à equipe diretiva e professoras da unidade de ensino, sendo de sua responsabilidade a identificação do aluno que mais se destacar perante os colegas, através da sua frequência às aulas e da maior pontuação em sua média, alcançada através das avaliações bimestrais.

Art. 4º. Em caso de empate, o critério de desempate a ser utilizado deverá ser o de menor número de faltas.

Parágrafo único – persistindo o empate, a escolha do aluno a ser indicado deverá ser por sorteio.



**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins
Gabinete do Prefeito**

Art. 5º. Os alunos escolhidos nos termos desta Lei serão homenageados, em Ato Solene na Câmara Municipal de Vereadores, promovido Pela Secretaria Municipal de Educação, no encerramento do Ano Letivo Municipal e Estadual, ou na data, a ser escolhida pela Secretaria de Educação, com a presença de autoridades e imprensa.

Art. 6º. A elaboração e execução do Programa “Aluno Nota 10” ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação, cabendo ao Poder Executivo regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, ao 1º dias do mês de Novembro de 2019.

Cláudio Carneiro Santana
Prefeito Municipal

Josenildo Marques Amado
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Araguatins
Publicado no Placar e no site oficial
www.araguatins.to.gov.br

Josenildo Marques Amado
Sec. Municipal de Administração
Decreto nº 330/2017